



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000



Projeto de Lei Municipal nº 07 /2022
07 de março de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim, até o valor limite de R\$716.416,07 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), e atualização das Leis Municipais nº 1.827/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 1.828/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 1.830/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor limite de R\$716.416,07 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), no Orçamento Anual vigente, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.04	Secr. Munic. de Saúde
Subunidade Orçamentária:	02.04.02	Fundo Munic. de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1.004	Assistência Médica e Odontológica
Projeto/Atividade:	1.175	Contribuição Capital ao HPJM - Adaptação Instalação Pronto Atendimento/SAMU
Natureza da Despesa:	4.4.50.41	Contribuições
Fonte de Recurso:	2.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Valor da Fonte de Recurso 2.02.00:		R\$48.000,00
Fonte de Recurso:	2.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Valor da Fonte de Recurso 2.59.00:		R\$42.000,00
Valor da dotação orçamentária:		R\$90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.04	Secr. Munic. de Saúde
Subunidade Orçamentária:	02.04.02	Fundo Munic. de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1.004	Assistência Médica e Odontológica
Projeto/Atividade:	1.176	Contribuição Capital ao HPJM Res. SES 7565
Natureza da Despesa:	4.4.50.41	Contribuições
Fonte de Recurso:	2.55.00	Transf. Rec. FES
Valor da dotação orçamentária:		R\$100.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.04	Secr. Munic. de Saúde
Subunidade Orçamentária:	02.04.02	Fundo Munic. de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1.004	Assistência Médica e Odontológica
Projeto/Atividade:	2.219	Subvenção Social ao HPJM Res. SES 7591
Natureza da Despesa:	3.3.50.43	Subvenção Social
Fonte de Recurso:	2.55.00	Transf. Rec. FES
Valor da dotação orçamentária:		R\$100.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.04	Secr. Munic. de Saúde
Subunidade Orçamentária:	02.04.02	Fundo Munic. de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1.004	Assistência Médica e Odontológica
Projeto/Atividade:	2.220	Subvenção Social à APAE – Atendimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



		Pacientes com Autismo
Natureza da Despesa:	3.3.50.43	Subvenção Social
Fonte de Recurso:	2.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Valor da dotação orçamentária:		R\$100.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.05	Secr. Munic.de Educação
Subunidade Orçamentária:	02.05.01	Educação Fundamental e Infantil
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1.202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1.177	Aquisição Equipamentos para Escola Munic. Narciso Rabelo
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.64.00	Transferência Especial União
Valor da dotação orçamentária:		R\$46.416,07

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.05	Secr. Munic.de Educação
Subunidade Orçamentária:	02.05.01	Educação Fundamental e Infantil
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1.202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1.178	Aquisição Equipamentos para Escola Munic. Carolina Júlia Pereira
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.64.00	Transferência Especial União
Valor da dotação orçamentária:		R\$50.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	02.06	Secr. Munic.de Promoção Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



Orçamentária:		
Subunidade Orçamentária:	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0.914	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	1.179	Aquisição Equipamentos para CRAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.29.01	Transf. Rec. FNAS BL PSB
Valor da dotação orçamentária:		R\$50.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.06	Secr. Munic.de Promoção Social e Cidadania
Subunidade Orçamentária:	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0.915	Proteção Social Especial
Projeto/Atividade:	1.180	Aquisição Equipamentos para CREAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.29.09	Transf. Rec. FNAS PSE MAC
Valor da dotação orçamentária:		R\$30.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.06	Secr. Munic.de Promoção Social e Cidadania
Subunidade Orçamentária:	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0.916	Gestão do SUAS
Projeto/Atividade:	1.181	Aquisição Equipamentos para Gestão Bolsa Família
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



Fonte de Recurso:	2.29.03	Transf. Rec. FNAS BL GBF
Valor da dotação orçamentária:		R\$70.000,00

Órgão:	02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	02.06	Secr. Munic.de Promoção Social e Cidadania
Subunidade Orçamentária:	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0.916	Gestão do SUAS
Projeto/Atividade:	1.182	Aquisição Veículo para Gestão Bolsa Família
Natureza da Despesa:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.29.03	Transf. Rec. FNAS BL GBF
Valor da dotação orçamentária:		R\$80.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso à abertura do referido crédito adicional especial o superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos constantes no artigo anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 1.827/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 1.828/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 1.830/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 07 de março de 2022.

SERGIO BOREL
CORREA:05847077629

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2022.03.08 08:52:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Roque Porcaro Júnior, 181, centro em Manhumirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.392.530/0001-98, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sergio Borel Corrêa, que no uso de suas atribuições legais, para fins de comprovação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal 101, de 2000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **QUE** o Projeto de Lei, contendo a seguinte ementa:

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim, até o valor limite de R\$716.416,07 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), e atualização das Leis Municipais nº 1.827/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 1.828/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 1.830/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

Possui

compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, estando seu objeto, em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringindo suas disposições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

impactos orçamentário e financeiro neste exercício corrente,
notadamente em relação aos projetos e atividades que serão executados
integralmente neste exercício de 2022, bem como nos dois exercícios
subsequentes especificamente em relação à atividade que será continuada
em relação ao atendimento a ser efetuado pela APAE a paciente com
autismo, no sentido do comprometimento de despesas de caráter legal ou constitucional ou de outras despesas correntes ou de capital orçadas. Ademais, em que pese ocorrerem os impactos aqui relatados, o objeto do presente projeto de lei trata de despesas a serem custeadas com fonte de recurso por superávit financeiro ocorrido em exercícios anteriores originados pelo excesso de arrecadação verificado nos mesmos;

E PROMOVERÁ, na execução orçamentária anual, nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, abertura de crédito adicional ESPECIAL, face à inexistência das dotações orçamentárias fixadas na LOA 2022, utilizando-se como fonte de recurso para a referida abertura dos créditos adicionais supracitados, o mencionado no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

O referido é verdade e firmo a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 08 de março de 2022.

SERGIO BOREL

CORREA:05847077629

Sergio Borel Correa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL
CORREA:05847077629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multip'la v5,
ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2022.03.08 22:14:25 -03'00'



PROJETO DE LEI Nº. 07 /2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim, até o valor limite de R\$716.416,07 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), e atualização das Leis Municipais nº 1.827/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 1.828/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 1.830/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DE ENCAMINHAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal proceda abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento corrente, nos termos na ementa supracitada e objeto detalhado no corpo do projeto em comento.

O objetivo do nosso projeto ora apresentado é dotar o orçamento vigente das ações orçamentárias necessárias à consecução das seguintes finalidades:

- ✓ Contribuição de Capital ao Hospital Padre Júlio Maria para adaptação de suas instalações para o pronto atendimento de urgência e emergência inerente à implantação do SAMU em Manhumirim, compreendendo o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) em dois repasses em duas fontes de recursos distintas, sendo R\$48.000,00 na fonte 2.02.00 e R\$42.000,00 na fonte 2.59.00;
- ✓ Contribuição de Capital ao Hospital Padre Júlio Maria proveniente da Resolução SES 7565, compreendendo o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em parcela única;
- ✓ Subvenção Social ao Hospital Padre Júlio Maria proveniente da Resolução SES 7591, compreendendo o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em parcela única;
- ✓ Subvenção Social à APAE inerente ao atendimento a pacientes com autismo, compreendendo o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em parcelas mensais de R\$10.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



- ✓ Aquisição de equipamentos para a Escola Municipal Narciso Rabelo, compreendendo o valor de R\$46.416,07 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos);
- ✓ Aquisição de equipamentos para a Escola Municipal Carolina Júlia Pereira, compreendendo o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- ✓ Aquisição de equipamentos para o CRAS, compreendendo o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- ✓ Aquisição de equipamentos para o CREAS, compreendendo o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- ✓ Aquisição de equipamentos para a gestão do programa bolsa família, compreendendo o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais); e
- ✓ Aquisição de um veículo para a gestão do programa bolsa família, compreendendo o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Como é de conhecimento desta Casa, a abertura de créditos adicionais suplementares é necessária quando há dotações orçamentárias com saldos insuficientes para fazer face às despesas referentes às mesmas, sendo assim necessário seu reforço.

Já, em relação à abertura de créditos adicionais especiais – que é justamente o objeto do presente projeto –, a mesma é necessária quando não há a previsão de determinadas dotações orçamentárias na LOA vigente e as mesmas terão que ser criadas no orçamento em execução, razão pela qual se faz necessária a respectiva abertura do crédito adicional especial ora pretendida.

Vale salientar, de início, que a abertura de créditos adicionais não representa necessariamente um aumento da despesa autorizada, pois ao serem abertos os créditos são indicadas as respectivas fontes de recursos, conforme estabelecido no art. 43, e seu § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A Lei Orçamentária Anual para este corrente exercício financeiro prevê a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de apenas 12,00 % (doze por cento) do montante da despesa fixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



Ocorre que o referido limite não será suficiente para permitir a realização de todas as despesas necessárias até o término do presente exercício financeiro, bem como a autorização antes referida não se aplica à modalidade de abertura de créditos adicionais especiais, motivo pelo qual impõe-se a necessidade de aprovação da presente matéria, de modo a permitir a criação de novas ações governamentais inerentes a projetos e atividades que passarão a integrar aos programas já mantidos pelo Poder Público Municipal.

A Lei Federal nº 4.320/64 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" estabelece ainda em seus arts. 40 a 42, o seguinte:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Assim, tendo em vista que a matéria está em perfeita sintonia com a legislação pertinente e na certeza de poder contar com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores componentes desta Casa, pedimos pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma que se encontra redigido.

Apresentamos à Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manhumirim - MG, 08 de março de 2022.

SERGIO BOREL
CORREA:05847077629

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2022.03.08 22:13:31 -03'00'